



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 109/68  
de 31 de dezembro de 1968

( Dispõe sobre o pagamento do abono e 13º Salário ).-

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, usando as atribuições que lhe são conferidas em Lei, **A P R O V A** e eu **CEZARIO BONTEMPO**, Prefeito Municipal **P R O M U L G O** a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, um Crédito Especial de Ncr\$2.202,10 (--- Dois mil e duzentos e dois cruzeiros novos e dez centavos), para pagamento do abono e 13º salário aos Funcionários e operários da Prefeitura Municipal.-
- Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o recurso abaixo discriminado:
- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
- Cota Parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM).....Ncr\$ 2.202,10
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 31 de dezembro de 1.968.-

  
=CEZARIO BONTEMPO=  
Prefeito Municipal

REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista e PUBLICADA por afixação no lugar público de costume na data supra, por não ter jornal na cidade.

  
=MITI NAKAJIMA=  
Secretária em exercício